

Iluminação Festiva da Quadra Natalícia no concelho de Amarante em 2022

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1 - Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 20º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos (adiante designado de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que tem por objeto a **conceção, montagem e desmontagem, em regime de locação de equipamento, das iluminações festivas da Quadra Natalícia, para o ano de 2022.**

O presente procedimento de locação encerra uma prestação de serviços com realização num só momento, a saber: Prestação de serviços - Iluminação Festiva da Quadra Natalícia no concelho de Amarante em 2022.

2 - O presente procedimento encontra-se classificado no "Vocabulário Comum para os Contratos Públicos" (CPV):

a) Vocabulário principal: 44212320-8 (Estruturas diversas).

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

1 - A entidade pública contratante é o Município de Amarante, pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial, NIF: 501102752, através da Divisão Contratação Pública e Aprovisionamento, sita na Alameda Teixeira de Pascoaes s/n, com os números de telefone 255 420 200 e 255 420 205 e de fax 255 420 201, com o endereço eletrónico: geral@cm-amarante.pt.

2 - Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que toma a decisão de contratar é o Município de Amarante, através do seu Presidente Dr. José Luís Gaspar Jorge, no exercício das suas competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1 al. a) do Decreto-Lei 197/99 de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/9.

Artigo 4.º - Peças que constituem o procedimento

1 - O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

1.1 - Programa de procedimento;

1.2 - Caderno de encargos e seus anexos:

a) Anexo I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º];

b) Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

c) Anexo III – Termos de referência “Iluminação Festiva da Quadra Natalícia no concelho de Amarante em 2022 – cidade de Amarante”;

d) Anexo IV – Termos de referência “Iluminação Festiva da Quadra Natalícia no concelho de Amarante em 2022 – Vila Meã;

e) Anexo V - Modelo de proposta de preço;

f) Mapa A – “Iluminação Festiva da Quadra Natalícia Amarante 2022”;

g) Mapa B – “Iluminação Festiva da Quadra Natalícia Vila Meã 2022”;

h) Anexos Fotografias – A – Árvore Natal Parque Florestal;

i) Anexos Fotografias – B – Árvore Natal Parque Estacionamento Tribunal.

Artigo 5.º - Disponibilização das peças do procedimento

1 - O meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento é a plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por Plataforma acinGov, onde será integralmente disponibilizado todo o processo do procedimento, este acesso é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento.

2 - O processo administrativo do concurso encontra-se disponível na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, localizada na sede da entidade adjudicante, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h), desde a data de publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora limite para entrega das propostas.

Artigo 6.º - Concorrentes

1 - Podem apresentar propostas ou integrar qualquer agrupamento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

2 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

Artigo 7.º - Agrupamentos

- 1 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no CCP, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 8.º - Apresentação de propostas

- 1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados no portal www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 6º dia a contar da data do envio para publicação do presente concurso no Diário da República.
- 2 - A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 3 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior aproveita a todos os interessados.
- 4 - Deverá ser apresentada uma proposta única e sem variáveis que cumpra todos os requisitos das peças processuais que fazem parte do presente procedimento.

Artigo 9.º - Visitas aos locais de colocação dos equipamentos

- 1 - As entidades adjudicatárias podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, visitar os locais onde os equipamentos de iluminação, elencados no Caderno de Encargos, serão instalados, com o propósito de aquilatarem sobre o seu estado e consequente grau de dificuldade na realização das inerentes ações a esta prestação de serviços.
- 2 - A visita aos locais, por serem vias de circulação viária e pedonais públicas, não carece da definição de horários.
- 3 - As entidades adjudicatárias não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar ao Município de Amarante, a esse título, qualquer responsabilidade.

Artigo 10.º - Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta deverá conter informações que permitam efetuar a avaliação das características e aspetos técnicos dos bens e serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos nesta peça do processo, assim como no documento do programa do procedimento.

2 - Na proposta a entidade adjudicatária manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3 - A entidade adjudicatária apresentará uma proposta elaborada em conformidade com as especificações e os anexos, indicando os seguintes elementos:

a) Declaração da entidade adjudicatária de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I – Modelo de Declaração.

b) Documento que contenha o preço total para a prestação de serviço e diversas fases que este Caderno de Encargos prevê em conformidade com o Anexo V – Modelo de proposta de preço. Esse valor deverá ser apresentado de forma numérica sem I.V.A., fazendo referência à taxa do referido imposto a que esta prestação está sujeita, assim como ao seu valor.

c) Cópia da Certidão Permanente.

d) Declaração na qual a entidade adjudicatária mencione:

- Cumprir todas as cláusulas deste caderno de encargos;
- Relação dos elementos decorativos a utilizar, mencionando o tipo de material e respetivas dimensões, elucidado graficamente através de catálogos, montagens animadas e outra documentação, das peças propostas;
- Outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

e) Documento que contenha o cronograma das fases e procedimentos das montagens e desmontagens dos equipamentos que assegurarão as iluminações festivas em causa, onde faça expressa menção ao cumprimento do estipulado nos Termos de Referência que constituem os Anexos III e IV.

4 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

5 - Junto à proposta deverá ser entregue a solução proposta, incluindo memória descritiva, folhetos e catálogos.

6 - Indicação do pessoal efetivo médio anual da entidade adjudicatária nos últimos três anos.

7 - Listagem do pessoal a executar funções em cada uma das fases de cada momento do presente procedimento, assim como a indicação do vínculo laboral com a entidade adjudicatária e comprovativo de realização de seguro em contexto de trabalho.

- Por ser plausível que existam alterações, por motivos diversos, às composições dos mapas e das equipas laborais ora apresentadas, a entidade adjudicatária fica obrigada a comunicar a alteração à entidade adjudicante com antecedência de 24 horas úteis.

- Se essa alteração implicar a substituição, ou o acréscimo de novos elementos, a entidade adjudicatária fica obrigada a fornecer à entidade adjudicante a documentação prevista no número 7, no prazo definido no ponto anterior.

8 - Deverão ser apresentadas todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários para o exercício da atividade.

9 - Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pelo(s) representante(s) legais da entidade adjudicatária.

10 - Para cada estrutura metálica das três "Árvores de Natal", deverá ser apresentado um termo de responsabilidade específico, contendo a sua descrição em termos de materiais usados, sua certificação e assinada por técnico reconhecido e certificado na montagem de estruturas daquela natureza e envergadura.

Artigo 11.º - Modo de apresentação das propostas

1 - A apresentação das propostas e os documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos seguintes pontos:

- a) Os interessados devem ter em atenção o tempo necessário à submissão e assinatura eletrónica das propostas e documentos que as acompanham em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só serão admitidas as propostas cujo recibo eletrónico comprovativo comprove a submissão anterior à hora fixada.
- b) A proposta e os documentos que a constituem deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- c) A proposta deverá ser assinada nos termos do artigo 57.º, n.º 4 do CCP e por assinatura eletrónica qualificada nos termos dos n.ºs 1 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 12.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

1 - O prazo de manutenção da validade das propostas é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do termo fixado para apresentação das propostas, de acordo com o preceituado no artigo 65.º do CCP.

Artigo 13.º - Admissão de propostas variantes

1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 14.º - Preço base

O preço base, sendo entendido como preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela locação, no presente procedimento é de **122.264,00 euros (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro euros)**, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Artigo 15.º - Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade **multifator**, nos termos da al. a), do n.º 1, do art. 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar que se encontram definidos no artigo 17.º deste programa.

2 - O modelo de avaliação das propostas exigido nos termos do n.º 2 do art. 74.º e do art. 139.º, ambos do CCP, encontra-se definido no art. 16.º deste programa.

Artigo 16.º - Modelo de avaliação das propostas

1 - Os fatores que densificam o critério de adjudicação referido no artigo anterior são os seguintes, aos quais corresponde a respetiva valorização:

Fatores/critérios	Valorização
Valia Técnica da Proposta	60%
Preço	40%

2 - A classificação do fator preço resulta do produto da classificação máxima – 5 pontos – pelo quociente do preço mínimo sobre o preço da proposta em análise.

4 - A classificação do fator valia técnica da proposta é densificada pelos seguintes subfatores aos quais corresponde a respetiva valorização:

Subfatores de avaliação (FI)		Valorização (PI)
1	Apresentação da proposta numa animação visual colorida, com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas.	20%
2	Sustentabilidade ambiental em que a rede utiliza equipamentos de gestão e controlo à distância é assente em circuitos LED na sua totalidade. Permitindo a deteção, identificação e reparação mais célere de anomalias e avarias, leituras e consumos energéticos substancialmente inferiores aos sistemas convencionais.	40%

3	Qualidade estética a aferir pela inovação.	20%
4	Composição temática a aferir pela coerência e criatividade.	20%

5 - A classificação do fator valia técnica será calculada pela fórmula:

$$\text{Capacidade Técnica} = \sum P_i \times F_i$$

6 - A classificação dos fatores e subfatores será atribuída numa escala de 0 a 5 valores.

7 - É aplicada a seguinte escala valorativa aos subfatores do fator valia técnica da proposta, que corresponde à avaliação normal do pensamento humano:

Subfator de avaliação 1: Apresentação da proposta numa animação visual colorida, com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	Não cumpre o requisito, porque não apresenta a proposta numa animação visual colorida, com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas;
2	Mínimo	Não cumpre o requisito, porque a proposta é apresentada parcialmente em animações visuais coloridas e a preto e branco, sem visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas;
3	Suficiente	Cumpe parcialmente o requisito, porque embora apresente a proposta numa animação visual colorida, não apresenta visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas;
4	Bom	Cumpe parcialmente o requisito, apresenta a proposta numa animação visual colorida com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar, mas sem pormenores das peças decorativas;
5	Excelente	Cumpe totalmente o requisito, apresenta a proposta numa animação visual colorida com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar, e com pormenores das peças decorativas.

Subfator de avaliação 2: Sustentabilidade ambiental em que a rede utiliza equipamentos de gestão e controlo à distância é assente em circuitos LED na sua totalidade. Permitindo a deteção, identificação e reparação mais célere de anomalias e avarias, leituras e consumos energéticos substancialmente inferiores aos sistemas convencionais

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	Ausência total de equipamentos de gestão e controlo da rede e dos circuitos elétricos com circuitos de luz LED em menos de 75% da rede;
2	Mínimo	Rede elétrica não gerida nem controlada à distância por sistemas de automação, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED em 75% da rede;
3	Suficiente	Rede elétrica não gerida à distância mas controlada por sistemas de automação, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED na sua totalidade;
4	Bom	Rede elétrica parcialmente gerida e controlada por sistemas de automação e controlo à distância, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED na sua totalidade;
5	Excelente	Rede elétrica totalmente gerida e controlada por sistemas de automação e controlo à distância, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED na sua totalidade.

Subfactor de avaliação 3: Qualidade estética a aferir pela inovação e criatividade.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	A proposta é totalmente idêntica a qualquer uma das propostas dos anos anteriores;
2	Mínimo	A proposta não é totalmente idêntica, mas apresenta muitas semelhanças com propostas dos anos anteriores.
3	Suficiente	A proposta embora apresente algum grau de inovação apresenta algumas semelhanças com propostas dos anos anteriores;
4	Bom	A proposta embora não apresente semelhanças com

		propostas dos anos anteriores não é totalmente inovadora;
5	Excelente	A proposta é totalmente inovadora, não apresentando quaisquer semelhanças com propostas dos anos anteriores.

Subfactor de avaliação 4: Composição temática a aferir pela coerência e criatividade.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstratos e não figurativos, repetitivos, sem homogeneização e não adequados às atividades festivas;
2	Mínimo	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstratos e figurativos, repetitivos, sem homogeneização e não adequados às atividades festivas;
3	Suficiente	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstratos e figurativos, repetitivos, com homogeneização e não adequados às atividades festivas;
4	Bom	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstratos e figurativos, repetitivos, com homogeneização e adequados às atividades festivas;
5	Excelente	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstratos e figurativos, não repetitivos, com homogeneização e adequados às atividades festivas.

8 - A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:

C.F. = Classificação do Preço x 40% + Valia técnica da proposta x 60%

9 - Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da sua classificação final.

Artigo 17.º - Critério de desempate

1 - Em caso de empate das propostas, devem ser preferencialmente utilizados os fatores e subfatores densificadores do critério de adjudicação, por ordem decrescente de ponderação relativa, sem prejuízo de outros que, nos termos do artigo 75.º do CCP, estejam ligados ao objeto do contrato a celebrar, nos termos da al. b), do n.º 5, do artigo 74.º do CCP.

2 - Quando o critério previsto na alínea anterior não permita desempatar as propostas, pode recorrer -se ao sorteio, nos termos da al. c), do n.º5, do artigo 74.º do CCP.

Artigo 18.º - Documentos de habilitação

1- O Adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Apresentação do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
- d) Apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou a certificação de que aquele se enquadra na exceção prevista na parte final do n.º 9 do artigo 81 do CCP (se aplicável).

2 - Caso se detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, fica, desde já, estabelecido o prazo de **2 (dois) dias** para supressão dessas irregularidades.

Artigo 19.º - Caução

Não é exigida a prestação de caução ao abrigo da alínea a), no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

Artigo 20.º - Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 21.º - Ajuste Direto

Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto para efeitos do disposto na alínea a), n.º 1 do art.º 24º do CCP

Artigo 22.º - Contrato reservado

Não se trata de um contrato reservado.

Artigo 23.º - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 24.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:

JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante

De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 11-10-2022 17:18:32  globaltrustedsign.com